



## LEI Nº 079/99

**Súmula** – Altera o perímetro urbano no Município de Esperança Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - Fica alterado o perímetro urbano do município de Esperança Nova, acrescendo-se à planta geral urbana, lote rural nº 772 (setecentos e setenta e dois) com área total de 26.600,00 m<sup>2</sup>, da Gleba Boa Esperança, município de Esperança Nova, Comarca de Pérola – Pr. O qual passará denominar-se lote urbano nº 01, da quadra nº 26, com área total de 26.600,00m<sup>2</sup>, da cidade e município de Esperança Nova-Pr.

**Artigo 2º** - Que o lote urbano acima da quadra 26, será subdividido em lote 01-A, com área total de 4.784,50 m<sup>2</sup>, o qual destina ao viveiro de mudas municipais e lote 01-B, com área total de 21.815,50m<sup>2</sup>, que será doado a COHAPAR para construção de casas populares.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 25 de março de 1999.

Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

